

**Aviso n.º 3661/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 6 de Abril de 2005, foram contratados, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, Luísa Gambutas Teixeira de Sampayo e Nelson Assunção Flores, ambos como técnico superior de 2.ª classe — arquitecto, para exercerem funções na Divisão de Gestão Urbanística, a partir do dia 8 de Abril de 2005, a serem remunerados pelo escalão 1, índice 400, a que corresponde o vencimento de 1268,64 euros.

19 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

**Aviso n.º 3662/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 6 de Abril de 2005, foi contratado, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, Rui Manuel Mestre Mateus, como técnico profissional de construção civil — 2.ª classe, para exercer funções na Divisão de Gestão Urbanística, a partir do dia 4 de Abril de 2005, a ser remunerado pelo escalão 1, índice 199, a que corresponde o vencimento de 631,15 euros.

19 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

**Aviso n.º 3663/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 6 de Abril de 2005, foi contratado, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, Carlos José Torres Fernandes da Silva, como técnico superior de 2.ª classe — arquitecto, para exercer funções no Gabinete Técnico do Lousal, a partir do dia 12 de Abril de 2005, a ser remunerado pelo escalão 1, índice 400, a que corresponde o vencimento de 1268,64 euros.

19 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

**Aviso n.º 3664/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho da vice-presidente datado de 11 de Abril de 2005, foi contratada, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, Patrícia Isabel Espada André Rodrigues, como técnico superior de 2.ª classe — arquitecto paisagista, para exercer funções no Gabinete Técnico do Lousal, a partir do dia 12 de Abril de 2005, a ser remunerada pelo escalão 1, índice 400, a que corresponde o vencimento de 1268,64 euros.

19 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

**Editais n.º 328/2005 (2.ª série) — AP.** — Carlos Vicente Moraes Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Faz público, nos termos das disposições conjugadas do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda na sequência da deliberação de Câmara de 13 de Abril de 2005, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente edital, o projecto de alteração ao Regulamento de Trânsito na Urbanização de Soltróia — Núcleo C1, podendo qualquer interessado consultar os respectivos documentos na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, sita na Rua das Figueiras Bravas, em Grândola, durante o horário normal de expediente entre as 9 e as 16 horas. Qualquer interessado poderá apresentar sugestões, devendo estas ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Grândola ou em livro, disponível para o efeito no local acima referido.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

## Projecto de Regulamento de Trânsito da Urbanização Soltróia — Núcleo C1

Nota justificativa, nos termos do artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo

A denominada Urbanização Soltróia — Núcleo C1, situada na área do município de Grândola, tem conhecido, nos últimos anos, um aumento significativo de moradores e utilizadores das suas infra-estruturas.

O aumento populacional é particularmente notório nos meses de verão que, por sua vez, determina um acréscimo significativo da circulação automóvel.

Tal facto tem vindo a evidenciar a necessidade de criar e aprovar um regulamento de trânsito aplicável naquela urbanização, adaptado à sua especificidade e de forma a garantir a segurança de todos aqueles que utilizam a via pública.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º e n.º 8 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 64.º, n.º 1, alínea *u*), n.º 2, alínea *f*) e n.º 7, alínea *d*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, bem como do Decreto-Lei n.º 48 890, de 4 de Março de 1969, propõe-se a aprovação, em projecto, de alteração ao Regulamento de Trânsito da Urbanização Soltróia — Núcleo C1 e a sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões que, decerto, irão surgir e contribuir para o seu enriquecimento e aperfeiçoamento.

### Preâmbulo

A Assembleia Municipal de Grândola, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova o seguinte Regulamento de Trânsito da Urbanização Soltróia — Núcleo C1.

Em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o respectivo projecto foi objecto de apreciação pública.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 64.º, n.º 1, alínea *u*), n.º 2, alínea *f*) e n.º 7, alínea *d*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, bem como do Decreto-Lei n.º 48 890, de 4 de Março de 1969.

#### Artigo 2.º

1 — Sem prejuízo das normas gerais imperativas do Código da Estrada e do Regulamento do Código da Estrada, em cada momento em vigor, o presente Regulamento estabelece as regras especiais de ordenamento da circulação, do trânsito e do estacionamento de veículos que devem ser observadas nas vias e áreas sob jurisdição da Câmara Municipal de Grândola na Urbanização Soltróia, Núcleo C1, cuja delimitação consta do respectivo alvará de loteamento e da planta anexa a este Regulamento.

2 — Nenhuma das suas normas pode ser invocada para justificar a violação de qualquer norma dos citados diplomas ou para isentar de responsabilidade os violadores.

#### Artigo 3.º

A circulação de veículos de qualquer categoria nas vias da urbanização deve respeitar os sentidos de trânsito existentes, bem como a demais sinalização de trânsito aí identificada.

#### Artigo 4.º

É permitido aos veículos municipais das forças de segurança e bombeiros, devida e convenientemente identificados, circular e